

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

Associação Regional dos Industriais de Construção e Obras

Públicas de Leiria (ARICOP)

e

Município da Batalha

Protocolo n.º 61/2016/GAP (MB)

Preâmbulo

O desenvolvimento de sinergias e a cooperação institucional constituem dois dos vetores orientadores das atividades desenvolvidas pela ARICOP e pelo Município da Batalha.

Considerando a área geográfica e o setor representado pela ARICOP, bem como o facto de a grande parte das empresas suas associadas se encontrarem sediadas no concelho da Batalha, entendem as duas entidades formalizar a cooperação através do presente protocolo que define as condições de participação e o envolvimento das partes, nos termos das cláusulas seguintes:

Entre

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS INDUSTRIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE LEIRIA (ARICOP), sita na Avenida Marquês de Pombal, lote 7, 1º Piso, na cidade de Leiria, pessoa coletiva nº 501 138 366, representada pelo seu Presidente de Direção, Eng.º Paulo António Lopes da Silva Santos, com poderes suficientes para o ato, também designada por “Primeira Outorgante”

e

MUNICÍPIO DA BATALHA, sediado na Rua Infante D. Fernando, da vila da Batalha, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, com poderes suficientes para o ato, também designada por “Segunda Outorgante”

Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito)

- 1 – O presente Protocolo estabelece o objetivo comum entre a Primeira e a Segunda Outorgante de cooperação institucional com o intuito de contribuir para a prossecução dos fins a que cada uma se propõe.
- 2 – A referida cooperação incidirá em matéria de reabilitação urbana desenvolvida no Município da Batalha.

Cláusula 2.ª

(Direitos e Deveres das Partes)

- 1 – Através deste protocolo, a Primeira Outorgante obriga-se a contribuir, mediante emissão de pareceres solicitados pela Segunda Outorgante, para o desenvolvimento da reabilitação urbana no Município da Batalha.
- 2 – Por sua vez, a Segunda Outorgante compromete-se a facultar à primeira, toda a informação estatística sobre a atividade de reabilitação urbana desenvolvida no seu âmbito geográfico, sempre que a mesma estiver disponível e não interferir com direitos de terceiros ou outros conflitos de interesses públicos e privados, designadamente: projetos aprovados, projetos concluídos e respetiva caracterização.
- 3 – A primeira versão da informação referida no número anterior será disponibilizada na data de entrada em vigor deste Protocolo.

Cláusula 3.ª

(Vigência e Denúncia)

- 1 – O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e tem como prazo de vigência 1 ano, sendo automaticamente renovado.
- 2 – O presente protocolo pode ser livremente denunciado a todo o momento por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias, mediante comunicação escrita.
- 3 – A comunicação referida no número anterior deverá ser efetuada para a morada indicada na cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª

(Notificações e Comunicações)

1 – Para efeitos das notificações e comunicações entre as partes, ao abrigo do presente Protocolo deverão ser considerados os seguintes contactos:

- a) ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS INDUSTRIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE LEIRIA (ARICOP)
Avenida Marquês de Pombal, lote 7, 1.º piso
2410-152 LEIRIA

- b) MUNICÍPIO DA BATALHA
Rua Infante D. Fernando
2440-118 BATALHA

Cláusula 5.ª

(Competência judicial)

Para a eventualidade de conflito judicial, é competente o Tribunal da Comarca de Leiria.

Cláusula 6.ª

(Dúvidas e omissões)

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente protocolo serão solucionadas por acordo entre as partes.

Elaborado em dois exemplares, ambos originais, ficando um em poder de cada uma das partes.

Leiria, 30 de maio de 2016

**A Primeira Outorgante representada
pelo Presidente da Direção da ARICOP**

**A Segunda Outorgante representada
pelo Presidente da Câmara Municipal da
Batalha**


